

reais). Posto em discussão o voto, três dos conselheiros votaram por manter o voto da conselheira, outros tres conselheiros votaram por manter a decisao administrativa, com o empate, a presidente do CMDC desempatou, votando por manter a decisao administrativa, mantendo a multa. O Conselho foi cientificado de que o valor constante na conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, nesta data, é de R\$ 96.228,49 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme extrato emitido pela Caixa Econômica Federal nesta data. Quanto ao valor apurado na conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, o CMDC apurou que o valor se encontra inferior ao pré estabelecido conforme ata de 27.08.2018, em que a Administração Pública devera observar o limite, sob pena de incorrer em sanções legais. Sendo assim, requer a reposição do valor, a fim de complementar o saldo mínimo de R\$ 100.000,00. Oficie-se o Executivo para tomar ciência do ato. Foi informado ao Conselho que em 2019 foram realizados pelo Órgão 1.187 atendimentos, são 224 reclamações em andamento, ou seja, processos administrativos em andamento. Foram realizadas no corrente ano 285 audiências de conciliação. Foram realizadas nove palestras acerca dos direitos e deveres dos consumidores e fornecedores, assim como participação no evento Cidadão do Bem, promovido pelo SESC no dia 23.11.2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, Analu Mezzomo Valandro, Diretora do PROCON de São Miguel do Oeste/SC e Presidente do CMDC, digitei a presente ata.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de novembro de 2019.